



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

ATO PGJ N.º 240/2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VII do art. 29 da Lei Complementar Estadual n.º 11/93, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 511607.2011, que trata da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição/serviço;

CONSIDERANDO a certidão de tempo de serviço juntada ao citado processo, bem como a informação prestada pela Diretoria-Geral desta Instituição;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 116.2011.DA.533573.2011.30902 (fls. 15), da lavra da Diretoria de Administração desta Procuradoria-Geral de Justiça, a certidão de tempo de serviço (fls. 37/38) e o cálculo de proventos (fls. 62);

CONSIDERANDO o disposto no art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 20/98;

CONSIDERANDO o disposto no art. 361 da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 60, § 23.º da Lei Estadual n.º 1.762/1986;

R E S O L V E:

APOSENTAR, a contar de 16.12.1998, o Excelentíssimo Senhor Doutor **FERNANDO FLORÊNCIO DA SILVA**, Procurador de Justiça do Quadro do Ministério Público do Estado do Amazonas, com proventos integrais, complementado com 1/12 (um doze avos) mensais, referente ao 13.º salário, por força do art. 4.º, § 1.º, da Lei n.º 1897, de 05 de janeiro de 1989”, respeitando-se, porém, o regime de subsídio e o teto constitucional.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de novembro de 2011.

JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal